



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Escritório Técnico de Lençóis IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.000747/2023-74

Unidade Gestora: 343007

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **12/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, POR INTERMÉDIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA, E A EMPRESA **OCTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO ESCRITÓRIO TÉCNICO DO IPHAN (SITUADO À PRAÇA OCTAVIANO ALVES, Nº 08) E DA CASA DO PATRIMÔNIO (SITUADA À RUA MIGUEL CALMON, Nº. 8), SITUADOS NA CIDADE DE LENÇÓIS/BA.

A Autarquia **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, POR INTERMÉDIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro (Barroquinha), na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, S e n h o r **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OCTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.301.425/0001-64, sediada na Praça Guilherme Almeida, nº 08, Centro, na cidade de Nova Redenção, estado da Bahia, CEP: 46.835-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **VICTOR CHAVES SANTANA**,

sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.000747/2023-74 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e de prazo de execução**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais por mais 91 (noventa e um) dias, a partir de 30/09/2025 até 30/12/2025.

1.2. O prazo de execução também fica prorrogado por mais 91 (noventa e dois) dias, a partir de 30/07/2025 até 30/10/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação permanece inalterado, ou seja, R\$ 310.629,75 (trezentos e dez mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação (Sei nº 4962097) abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;
- II - Fonte de Recursos: 1444000000;
- III - Programa de Trabalho: 226048;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: C20ZH1IP030;
- VI - Nota de Empenho: 2023NE000092;

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar o prazo da garantia prestado no prazo máximo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula décima primeira do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Representante legal do CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

VICTOR CHAVES SANTANA

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral
Matrícula: 1338103

Valdinei de Jesus dos Santos
Matrícula: 3289299



Documento assinado eletronicamente por **Valdinei de Jesus dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 25/09/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral, Chefe de Divisão Técnica do IPHAN-BA**, em 25/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanaís e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 29/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CHAVES SANTANA, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6675431** e o código CRC **1E2C7BC7**.